MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro
CNPJ nº 76.966.852/0001-08 / SITE: www.quatigua.pr.gov.br
FONE: (43) 3153-1206 - E-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br
86.450-000 - QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

(Processo Administrativo nº 58/2026)

(Protocolo nº 536/2026)

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***MENORPREÇO*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 05/2026 e 06/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS **00H01MIN** DO DIA **09/11/2026** ÀS **07H50MIN** DO DIA **13/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 13/11/2026, com prazo de 06 (seis) horas para apresentação de lances

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais e itens decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços publicos, praças e vias urbanas durante as festividades de Natal, visando proporcionar ambientação temática, valorização dos espaços públicos, fortalecimento das tradições culturais e incentivo à participação da comunidade nas celebrações natalinas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R$ 16.003,47 (dezesseis mil, três reais e quarenta e sete reais)**, conforme especificado no Anexo II do presente edital.

2.2. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como **prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Paraná (regionalização Art. 10, § 1º II, da Lei Municipal nº 2.063/2016),** estabelecendo o limite de 5% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - § 3º.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da

***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **Gilvan de Oliveira**; e-mail para contato: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a a presentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicada dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2.O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3.**As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14**.

3.7.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa,física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdãonº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado,a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para aberturado procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.5.2 deste Edital.

4.3.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva res-ponsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contrtação e sistema para liberado para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado automaticamente a finalização de lances após completar 06 (seis) horas de lances, contadas a partir do momento do efetivo início da fase de lances**.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto emrelação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Será verificada a prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte, **sediada no Estado do Paraná**, que ofertou proposta de preços até 5% superior ao melhor preço válido, a qual será considerada vencedora.

6.2.5.Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de até 5%, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

6.2.6.Não se aplica, caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Estado do Paraná

6.3. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado**, **conforme modelo (ANEXO IV)**.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1.Contiver vícios insanáveis;

6.5.2.Identifique o licitante, seja através de marca ou qualquer informação.

6.5.3.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos,desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitáriossimbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em ins- trumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substân-cia das propostas;

6.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o dis-posto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
d) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1.A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administra- ção Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que nãose aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impediti- vas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de forne- cimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 7.3.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critérioda Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamen-to dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1.Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Quatiguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condi-ções de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.1 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o res-ponsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Quatiguá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou suasituação no que se refere à habilitação; ou

11.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

11.13.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Quatiguá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
Prefeita

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentaçãode certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidaçãodas Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

3 Das declarações

3.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nocertame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega emdefinitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo

como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega me- nor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o dispostonos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de QUATIGUÁ, Estado do Paraná, que ocupem tais funções e demais disposições previstas na legislação vigente.

3.2. O atendimento ao subitem 3.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidosno artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 58/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

1. DO OBJETO (art. 27, §1º, Inciso I, VIII, IX do decreto municipal nº 04/2024.

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais de itens decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos, praças e vias urbanas durante as festividades de Natal, visando proporcionar ambientação temática, valorização dos públicos, fortalecimento das tradições culturais e incentivo à participação da comunidade nas celebrações natalinas**, visando atender as necessidades, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola decorativa natalina lisa, com 15 cm de diâmetro, confeccionada em material plástico leve e resistente, acabamento uniforme, sem estampas, com dispositivo para pendurar. Cor conforme padrão definido pela Administração. Própria para decoração natalina.	Unidade	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
02	Festão decorativo na cor verde, confeccionado em material sintético/plástico flexível, com ramos/fios decorativos distribuídos ao longo da peça, resistente ao manuseio e adequado à ornamentação natalina. Fornecimento por unidade, conforme unidade de comercialização utilizada na pesquisa de preços.	Unidade	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
03	Enfeite artificial tipo bico-de-papagaio, destinado à decoração natalina, com flores/folhas em material sintético, estrutura flexível e elemento para fixação em árvore, guirlanda ou arranjo. Cor e modelo natalino, conforme padrão definido pela Administração. Fornecimento por unidade.	Unidade	100	R$ 12,97	R$ 1.297,00
04	Fita decorativa aramada para artesanato e decoração natalina, com bordas contendo arame flexível para permitir modelagem e manutenção do formato, acabamento uniforme e material resistente ao manuseio.	Rolo	50	R$ 36,82	R$ 1.841,00

	Fornecimento em rolo, conforme unidade de comercialização da pesquisa de preços.				
05	Festão decorativo verde com efeito nevado, confeccionado em material sintético/plástico, com acabamento branco que simule neve distribuído sobre os ramos, flexível e adequado à ornamentação natalina. Fornecimento por unidade, conforme unidade de comercialização utilizada na pesquisa de preços.	Metros	200	R$ 2,57	R$ 514,00
06	Juta em rolo, tecido de fibras com aspecto natural e trama aberta, adequado à confecção de laços, revestimentos e demais ornamentos natalinos, sem rasgos ou manchas que comprometam o uso. Dimensões do rolo conforme unidade de comercialização da pesquisa de preços.	Metros	100	R$ 17,52	R$ 1.752,00
07	Roupa de Papai Noel modelo luxo, conjunto para adulto, confeccionado em tecido de aspecto aveludado ou similar, composto por peças de vestuário natalino com acabamento decorativo contrastante. Deve estar íntegro, limpo, sem rasgos e adequado ao uso em apresentações. Tamanho a confirmar pela Administração antes da compra.	Unidade	1	R$ 215,00	R$ 215,00
08	Bota para figurino de Papai Noel, tamanho adulto, em material sintético resistente, com acabamento compatível com fantasia natalina, confortável para uso em apresentações e sem defeitos, rasgos ou partes soltas. Numeração a confirmar pela Administração antes da compra.	Metros	1	R$ 225,07	R$ 225,07
09	Tecido tule com glitter/brilho, leve e translúcido, com partículas brilhantes distribuídas na superfície, sem furos ou falhas que comprometam a utilização, adequado à confecção e ornamentação natalina. Fornecimento por unidade de comercialização indicada na pesquisa de preços.	Metros	100	R$ 25,83	R$ 2.583,00

10	Manta acrílica grossa para enchimento e composição de peças decorativas, confeccionada em fibra sintética, com espessura/volume compatível com a denominação comercial, flexível e sem áreas excessivamente compactadas ou sujidades. Dimensões conforme unidade de comercialização da pesquisa de preços.	Metros	50	R$ 26,56	R$ 1.328,00
11	Manta acrílica tipo R2, em fibra sintética, própria para enchimento, forração e confecção de elementos decorativos, uniforme, flexível e sem furos ou sujidades. Espessura e dimensões conforme padrão comercial cotado e unidade de fornecimento indicada na pesquisa de preços.	Metros	30	R$ 25,78	R$ 773,40
12	Mangueira luminosa de LED para decoração, própria para uso decorativo, com LEDs distribuídos ao longo da mangueira, isolamento externo flexível e adequado à instalação prevista pelo fabricante. Informar na proposta comprimento por unidade, tensão nominal, cor da luz, grau de proteção e acessórios de conexão; compatível com o local de instalação e com as normas de segurança aplicáveis.	Metros	500	R$ 4,26	R$ 2.130,00
VALOR TOTAL R$ 16.003,47 (dezesseis mil, três reais e quarenta e sete reais).					

1.4. As estimativas e valores da contratação, preços unitários são baseadas na Estimativa de Despesa conforme segue:

1.4.1. Especificações Técnicas e Preços Unitários

Item	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Val. Total	Valor por Extenso
Bola de Natal Grande Lisa	unid.	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00	Um mil, noventa e cinco reais
Festão Verde	unid.	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00	Dois mil, duzentos e cinquenta reais
Bicos de Papagaio	unid.	100	R$ 12,97	R$ 1.297,00	Um mil, duzentos e noventa e sete reais
Fita Aramada	rolo	50	R$ 37,01	R$ 1.841,00	Um mil, oitocentos e quarenta e um reais

Festão Verde Nevado	unid.	200	R$ 2,57	R$ 514,00	Quinhentos e quatorze reais
Rolo Juta	m	100	R$ 17,52	R$ 1.752,00	Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais
Roupa de Papai Noel	unid.	1	R$ 215,00	R$ 215,00	Duzentos e quinze reais
Bota para Papai Noel	unid.	1	R$ 225,07	R$ 225,07	Duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos
Tule Glitter	m	100	R$ 25,83	R$ 2.583,00	Dois mil, quinhentos e oitenta e três reais
Manta Acrílica Grossa	m	50	R$ 26,56	R$ 1.328,00	Um mil, trezentos e vinte e oito reais
Manta Acrílica R2	m	30	R$ 25,78	R$ 773,40	Setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos
Mangueira de LED	m	500	R$ 4,26	R$ 2.130,00	Dois mil, cento e trinta reais
TOTAL				**R$ 16.003,47**	**Dezesseis mil, três reais e quarenta e sete centavos**

2. Fundamentação Legal

A presente estimativa de despesa está em estrita conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os critérios e parâmetros para as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública.

3. Estimativa de Despesa Total

Considerando os quantitativos demandados e os valores obtidos na pesquisa de mercado, a despesa total está detalhada no quadro abaixo:

Item	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Val. Total	Valor por Extenso
Bola de Natal Grande Lisa	unid.	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00	Um mil, noventa e cinco reais
Festão Verde	unid.	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00	Dois mil, duzentos e cinquenta reais
Bicos de Papagaio	unid.	100	R$ 12,97	R$ 1.297,00	Um mil, duzentos e noventa e sete reais
Fita Aramada	rolo	50	R$ 37,01	R$ 1.841,00	Um mil, oitocentos e quarenta e um reais
Festão Verde Nevado	unid.	200	R$ 2,57	R$ 514,00	Quinhentos e quatorze reais

Rolo Juta	m	100	R$ 17,52	R$ 1.752,00	Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais
Roupa de Papai Noel	unid.	1	R$ 215,00	R$ 215,00	Duzentos e quinze reais
Bota para Papai Noel	unid.	1	R$ 225,07	R$ 225,07	Duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos
Tule Glitter	m	100	R$ 25,83	R$ 2.583,00	Dois mil, quinhentos e oitenta e três reais
Manta Acrílica Grossa	m	50	R$ 26,56	R$ 1.328,00	Um mil, trezentos e vinte e oito reais
Manta Acrílica R2	m	30	R$ 25,78	R$ 773,40	Setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos
Mangueira de LED	m	500	R$ 4,26	R$ 2.130,00	Dois mil, cento e trinta reais
TOTAL				**R$ 16.003,47**	**Dezesseis mil, três reais e quarenta e sete centavos**

4. Observações Adicionais

A presente estimativa de despesa serve como base regulamentar para a instrução do processo licitatório ou eventual contratação direta, em estrita observância aos trâmites determinados pela legislação vigente.

Este documento foi elaborado com base nas condições mercadológicas e informações técnicas vigentes até a data de sua emissão, estando sujeito a eventuais atualizações conforme as necessidades específicas da contratação.

1.5. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário de cada item.

1.6. A natureza do objeto é comum.

2- O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 16.012,97 (dezesseis mil, doze reais e noventa e sete centavos),** levando em consideração o valor total para cada item isoladamente.

3- JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO (art. 27, §1º, Inciso II, III, IV do decreto municipal nº 04/2024.

3.1 A motivação por trás dessa medida reside na necessidade do cumprimento de metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Arborização Urbana de Quatiguá/PR, bem como para atender as demandas da administração pública municipal;

3.2 A fundamentação da contratação foi baseada no documento de formalização de demanda.

- A aquisição de materiais e itens decorativos natalinos justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de Natal, contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais, o embelezamento da cidade e a valorização dos ambientes de convivência da população. A decoração temática proporciona um ambiente acolhedor e festivo, incentivando a participação da comunidade nas celebrações, fortalecendo o sentimento de pertencimento e contribuindo para a movimentação social e econômica do município no período natalino.

3.3. Os requisitos da contratação encontra-se no edital do certame, não sendo exigido

documentação especifica;

4- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPABILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL. (art. 27, §1º, Inciso X do decreto municipal nº 04/2024).

4.1 Dotação(ões) orçamentária(s)

12.001.13.392.0034.2.105.33.90.30.00.00

4.2 Origem do recurso:

Recursos próprios do municipio.

5– PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO (art. 27, §1º, Inciso V, VI do decreto municipal nº 04/2024).

5.1 Os fornecimentos deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho/ordem de serviços, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da execução. Caso haja atrasos na execução a Contratada estará sujeita as penalidades. **A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em até 15 (quinze) dias.**

5.1.1 Caso haja atrasos no fornecimento a Contratada será aplicada as penalidades descritas neste edital e contrato.

5.1.2 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

5.1.3 O Fiscal/ Recebedor terá o dever de averiguar a qualidade do produto e especificações, e recusar o recebimento se o mesmo não estiver acordado com as descrições e qualidade descritas no contrato, além da observância do prazo de garantia.

5.1.4 O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto.

5.1.5 Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O produto/serviços deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. Dona Antonia Mocelin Blanco, nº 101, Vila Nascente do Sol, CEP: 86.450-000, Quatiguá, Estado do Paraná.

Responsável pelo recebimento do objeto: José Roberto dos Santos Zacarias

5.3 – Prazo e forma de pagamento (art. 27, §1º, Inciso VII do decreto municipal nº 04/2024).

A empresa vencedora deverá informar o número da dispensa de licitação e da nota de empenho na nota fiscal.

A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento dos serviços e da nota fiscal com os dados preenchidos corretamente. Caso haja alguma inconformidade na nota fiscal, o pagamento será feito somente após a correção da mesma. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços,

bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais / faturas emitidas com outros CNPJs;

6– **Prazo de vigência da contratação:**
A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7- Obrigações da contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do serviço, prazo de garantia ou validade.
Efetuar as execuções nos quantitativos e prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da execução.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, no prazo de 10 (dez) dias.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
Arcar com o custo do frete dos materiais, da origem até destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
São expressamente vedadas à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto e a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório.
Manter informado o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

8-Qualificação técnica:
Não será exigido qualificaão técnica;

9-Amostra/Catálogo
Não será exigido Amostras;
Não será exigido Catálogos
10-Gestão e Fiscalização:
Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133. A fiscalização será exercida pelo servidor José Roberto dos Santos Zacarias. A gestão caberá a ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, atualmente ocupado por Lenice Bernardino.

11- Da justificativa da utilização da Dispensa de Licitação:
11.1. A escolha pela utilização da modalidade licitatória, tendo em vista que na Lei

n°14.133/2021, o artigo 75 traz as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação, deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art.75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensada a licitação para contratações com valor inferior a R$ 130.984,20; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R$ 65.492,11. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 05/2026

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço naRua_____, nº_____, CEP: __na cidade de _____Estado do_____, telefone (_____)_____-__por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº_____, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos de habilitação;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
h) **DECLARA** sob as penas da Lei, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de QUATIGUÁ, Estado do Paraná, que ocupem tais funções e demais disposições previstas na legislação vigente

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 05/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: **Telefone:**
Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**, com sede na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, em Quatiguá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n º 76.966.852/0001-08, neste ato representado pela sua Prefeita, **IZILDA GLEICIANY RODRIGUES CARRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.854.714.6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.768.409-60, residente e domiciliada na Rua Eduardo Pereira, nº 181, Jardim Primavera, Quatiguá, Estado do Paraná, CEP: 86.450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP: XXXX, XXXXX, Estado XXXXXX, neste ato representado por XXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º xxxxx SESP/xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxx, xxxxxxx, e-mail xxxxxx@xxxx.com e telefone (xx) xxxx-xxxx.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação vigente, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 **Aquisição de materiais e itens decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços publicos, praças e vias urbanas durante as festividades de Natal, visando proporcionar ambientação temática, valorização dos espaços públicos, fortalecimento das tradições culturais e incentivo à participação da comunidade nas celebrações natalinas**, conforme quantitativo discriminado na tabela a seguir:

1.1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1.1 O Termo de Referência que deu origem à contratação;
1.1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.1.1.3 A Proposta do Contratado;
1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 05/2026, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, objeto do processo administrativo n.º 58/2026, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº xxxx, de xx de xxxxx de 2026, e conforme ato de autorização na fl. XX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O objeto deverá ser fornecido em entrega única conforme descrito no Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, anualmente, após o recebimento da nota de empenho.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários contida na proposta comercial do processo administrativo n.º 58/2026.
4.2 O valor total do contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxx reais).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5 DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

5.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência do Contrato, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.9. Na hipótese de a empresa contratatada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa contratada.

5.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Finanças, José Carlos Zanin, conforme item 6.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Genivaldo Valle conforme o item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021.
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato do Contratante.
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser disponibilizados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
7.1.1 Local de entrega: Seção de Tributação e Cadastro da Prefeitura de Quatiguá;
7.1.2 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias;
7.1.3 Forma de entrega: única. Anualmente, após o recebimento da nota de empenho.
7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.001.13.392.0034.2.105.33.90.30.00.00
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.

10 PAGAMENTO:
10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 deste contrato.
10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 Os pagamentos devidos restringem-se aos quantitativos de créditos efetivamente solicitados.
10.6. *A Contratada deverá ainda observar o contido no Decreto Municipal nº 56/2023 - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1163&sessao=a24fce7871lja2&tela=atos&tipo=3,4,5,22,23,32,50 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços, devendo apresentar à contratante, conforme o caso, as declarações constantes nos Anexos I e/ou II do referido decreto, e verificar em qual alíquota, das constantes no Anexo IV do Decreto Municipal 56/2023, a contratada se enquadra, efetuando a devida retenção na nota fiscal , além de observar as demais disposições contidas na IN RF 1234/2012.*

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
1.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

11.2 O CONTRATADO obriga-se especialmente a:
11.2.1 disponibilizar os créditos, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber;
11.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
11.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto em desconformidade com o previsto no Termo de Referência, no prazo fixado nesse documento;
11.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
11.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como apresentar documentos necessários para fins de pagamento;

11.2.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
11.2.8 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz
11.2.9 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

11.3 O CONTRATANTE obriga-se a:
11.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
11.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato, da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
11.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
11.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
11.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, quando couber;
11.3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
11.3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
11.3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
11.3.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
11.3.12 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
12.3. O cálculo da multa será justificado.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Mural de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
15.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.
15.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
15.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
15.15 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Gestão contratual, que poderá consultar a Seção de Assuntos Jurídicos em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigido garantia contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.
17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatiguá e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quatiguá, Estado do Paraná, xx de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE QUATIGUÁ	**XXXXX**
Izilda Gleiciany Rodrigues Carro	xxxxx
-CONTRATANTE-	-CONTRATADA-

Fiscalização e Gestão

FISCAL DO CONTRATO	**GESTOR DO CONTRATO**
Genivaldo Valle	José Carlos Zanin
	Secretário Munic. de Gestão Adm e Finanças

Testemunhas:

XX	XX
RG. XXX SESP/PR	RG. XX SESP/PR